

Lei nº 607/96 de 03 de setembro de 1996.

"Concede ajuda financeira para aluguel de casa residencial ao Delegado de Polícia do Município".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, aprova, e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, no limite de R\$ 300,00, (Trezentos reais), para aluguel de casa residencial ao Delegado de Polícia deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, do Gabinete do Prefeito, do orçamento vigente, podendo haver suplemento necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 1996.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no,
04 de setembro de 1996.

JOSE BARBOSA MADALINI
PREFEITO MUNICIPAL